



Prefeito Municipal

LEI Nº 3346 de 16/07/2013.

Incorpora Área de Terra Rural ao Perímetro Urbano do Município de Miguelópolis e dá outras providências.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, uma GLEBA DE TERRAS sem benfeitorias, com área total 31,0137 hectares, ou seja, 310.137,00 m.², localizada na FAZENDA LAGEADO no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, de propriedade de **EXATA N. C. M. TOPOGRAFIA LTDA ME**, com sede nesta cidade na Rua da Saudade, nº 557, centro, CNPJ/MF 07.290.197/0001-90, originária da matrícula **7.230 - LV 2**, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.

Art. 2º. A área incorporada ao perímetro urbano do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, apresenta as seguintes características e confrontações: “tem principio no marco 14C, cravado na divisa com os herdeiros de Sebastião Eloi Santana: daí segue pela cerca, com o azimute de 17º54'34” e distância de 287,566 metros até alcançar o marco 2A. Daí, segue pela cerca com o azimute de 16º 08' 16” e distancia de 10.300 metros até alcançar o marco-2B. Daí, segue ainda pela cerca com o azimute de 354º15'00” e distancia de 365,456 metros até alcançar o marco 4A (VGR-120E), marco este cravado na intercessão da cerca perimétrica com a linha de desapropriação (cota – 495,50m) da CEMIG. Nestes lances a confrontação é com a propriedade pertencente aos herdeiros de Sebastião Eloi Santana. Daí, segue com o azimute de 98º 39'17” e distancia de 10.873 metros até alcançar o marco – 4B. Daí, segue com o azimute de 95º 25'50”, e distancia de 27.838 metros até alcançar o marco – 4C . Daí segue com o azimute de 89º 22' 32” e distancia de 18.754 metros até o marco – 4D. Daí, segue com o azimute de 110º 26' 07” e distância de 17,560 metros até alcançar o marco – 4E. Daí, segue com o azimute de 109º47'05” e distância de 23,481 metros até alcançar o marco – 4F. Daí, segue com o azimute de 119º 19'17” e distância de 21,807 metros até alcançar o marco – 5A. Daí, segue com o azimute de 99º 41' 09” e distância de 21,151 metros até alcançar o marco – 5B. Daí, segue com o azimute de 100º 12'46” e distância de 20.537 metros até alcançar o marco 5C. Daí, segue com o azimute de 92º32'55” e distância de 25,779 metros até alcançar o marco – 5D. Daí, segue com o azimute de 97º10'01” e distância de 20,589 metros até alcançar o marco -6A. Daí, segue com o azimute de 78º50'57” e distância de 18,572 metros até alcançar o marco – 6B. Daí, segue com o azimute de 111º13'21” e distância de 20,531 metros até alcançar o marco – 6C. Daí, segue com o azimute de 124º46'48” e distância de 25,770 metros até alcançar o marco - 6D, cravado na interseção da linha de cota 495,50 metros da CEMIG com o muro de divisa da propriedade de Gilberto Silva Paiva. Nestes lances a confrontação é com o Reservatório da Usina Hidroelétrica de Volta Grande. Daí, segue pelo muro com o azimute de 204º31'29” e distância de 71,726 metros até alcançar o marco – 6E. Neste lance a confrontação é com a propriedade pertencente a Gilberto Silva



Prefeito Municipal

LEI Nº 3346 de 16/07/2013.

Paiva e Rua Antonio Ribeiro Sobrinho. Daí, segue a esquerda com o azimute de $125^{\circ}41'06''$ e distância de 76,642 metros até alcançar o marco – 7A. Daí, segue com o azimute de $124^{\circ}18'33''$ e distância de 17,150 metros até o marco – 7B. Daí, segue com o azimute de $122^{\circ}09'59''$ e distância de 73,430 metros até o marco – 7C. Daí, segue com o azimute de $135^{\circ}42'57''$ e distância de 3,113 metros até o marco – 7D. Daí, segue com o azimute de $140^{\circ}57'39''$ e distância 2,638 metros até o marco 7E. Daí, segue com o azimute de $154^{\circ}07'19''$ e distância de 5,862 metros até o marco – 7F. Daí, segue com o azimute de $169^{\circ}33'50''$ e distância de 11,024 metros até o marco – 7G. Daí, segue com o azimute de $175^{\circ}18'27''$ e distância de 23,066 metros até o marco – 7H. Daí, segue com o azimute de $100^{\circ}20'03''$ e distância de 10,749 metros até o marco – 8A. Nestes lances a confrontação é com a Rua Antonio Ribeiro Sobrinho. Daí, segue com o azimute de $174^{\circ}28'01''$ e distância de 91,764 metros até o marco – 8B. Daí, segue com o azimute de $174^{\circ}17'03''$ e distância de 120,290 metros até o marco – 9A. Daí, segue com o azimute de $173^{\circ}55'18''$ e distância de 70,658 metros até o marco – 9B. Daí, segue com o azimute de $175^{\circ}51'38''$ e distância de 11,0066 metros até o marco – 9C. Daí, segue com o azimute de $174^{\circ}12'46''$ e distância de 56,932 metros até o marco 9D. Daí, segue com o azimute de $174^{\circ}22'13''$ e distância de 46,553 metros até o marco – 10A. Daí, segue com o azimute de $174^{\circ}13'04''$ e distância de 44,998 metros até o marco – 10B. Daí, a direita com o azimute de $276^{\circ}00'58''$ e distância de 362,887 metros até o marco - 12A. Daí, segue com o azimute de $276^{\circ}27'00''$ e distância de 5,002 metros até o marco – 12B. Daí, a esquerda com o azimute de $147^{\circ}50'18''$ e distância de 102,453 metros até o marco – 12C. Daí, a direita com o azimute de $230^{\circ}42'31''$ e distância de 237,390 metros até o marco – 13A. Daí, a direita com o azimute de $234^{\circ}29'17''$ e distância de 121,193 metros até o marco – 13B. Daí, segue com o azimute de $234^{\circ}31'02''$ e distância de 54,001 metros até o marco – 13C, marco este cravado na interseção deste alinhamento com a cerca que faz divisa desta propriedade com a estrada municipal que dá acesso: Miguelópolis-AABB. Nestes lances a confrontação é com a propriedade pertencente a Manoel Alves de Queiroz. Daí, segue pela referida cerca com o azimute de $347^{\circ}35'49''$ e distância de 252,439 metros até o marco – 14A. Neste lance a confrontação é com a estrada municipal acima mencionada. Daí, segue pela cerca a direita com o azimute de $62^{\circ}25'15''$ e distância de 56,587 metros até o marco – 14B. Daí, segue pela cerca com o azimute de $62^{\circ}09'46''$ e distância de 176,291 metros, fechando assim o polígono no ponto inicial (14C) desta descrição. Nestes lances a confrontação é com os herdeiros de Sebastião Eloi Santana.” Código no INCRA: 605.077.001.031-3.

Art. 3º. Fica aprovado o mapa da área incorporada ao perímetro urbano do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, ficando a mesma vinculada ao Bairro cuja denominação será **RECREIO “RIO GRANDE”**.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 16 de julho de 2013.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vania Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretária